Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 975, DE 27 DE SETEMBRO DE 1 962.

Abre crédito esepcial para pagamento de despesas com a recepção do Exmo.Sr.Governador do Estado e sua Comitiva.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de Cr$ 54.777,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas realizadas com a visita do Exmo.Sr.Governador do Estado e sua comitiva, no dia 6 de maio de 1 962.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de setembro de 1 962.

Dr. José Norton de Andrade
Prefeito Municipal em exercicio

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 29 de setembro de 1 962.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo.

CS/*